

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210016**

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, S/Nº, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e M. C. B. NETO, inscrito(a) no CNPJ 11.121.231/0001-70, com sede na Avenida Cantídio Nunes, nº 820, Bairro São Manoel, São Miguel do Guamá/PA, CEP: 68.660-000, neste ato representada pelo Sr. MOACIR CARDOSO BARROS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de serviços ao contrato 20210016 que tem como objeto a Prestação de serviços de assessoria e consultoria, com responsabilidade de consultoria gerencial, fazendo a utilização de sistema informatizado na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Miguel do Guamá, nos termos do art. 65, Inc. I, Letra b) e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

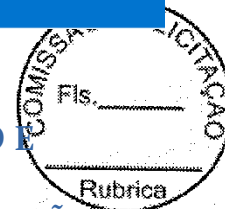
#### **Exercício 2021**

#### **Dotação Orçamentária**

04 122 1014 2.011 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração.

#### **Classificação econômica**

3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.



### **Subelemento**

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SERVIÇOS ACRESCIDOS**

- 1 – Elaboração do SICONFI;
- 2 – Cumprimento do Decreto Municipal 090 de 29/04/2021 que implantou o SIAFIC.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO ADITIVO**

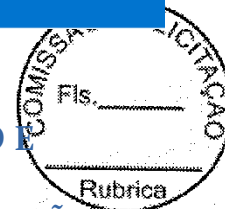
O valor mensal acrescido ao contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), passando a parcela mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais). Com o acréscimo no valor da parcela mensal, devido aos serviços acrescidos, o valor global passa de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e encerra-se em 25 de janeiro de 2022. A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 15 de outubro de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60  
CONTRATANTE**

---

**M. C. B. NETO  
CNPJ: 11.121.231/0001-70  
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_